



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 923/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 1170/2025**, de autoria do autor de Ver. SARGENTO NANTES, que Denomina como Praça Soldado Flavio Conti o espaço público inominado localizado na intersecção da Rua Abrahão Mussa com a Rua Jaime Cano, localizadas no Sacomã, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 15/04/2026, às 11:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154390383** e o código CRC **A79E3E7A**.

Criado por [d950410](#), versão 2 por [d950410](#) em 09/04/2026 11:11:38.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0004190-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 148102073

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Soldado Flavio Conti**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Soldado Flavio Conti** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **1170/25** de autoria do vereador Sargento Nantes.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a cidadão paulista que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

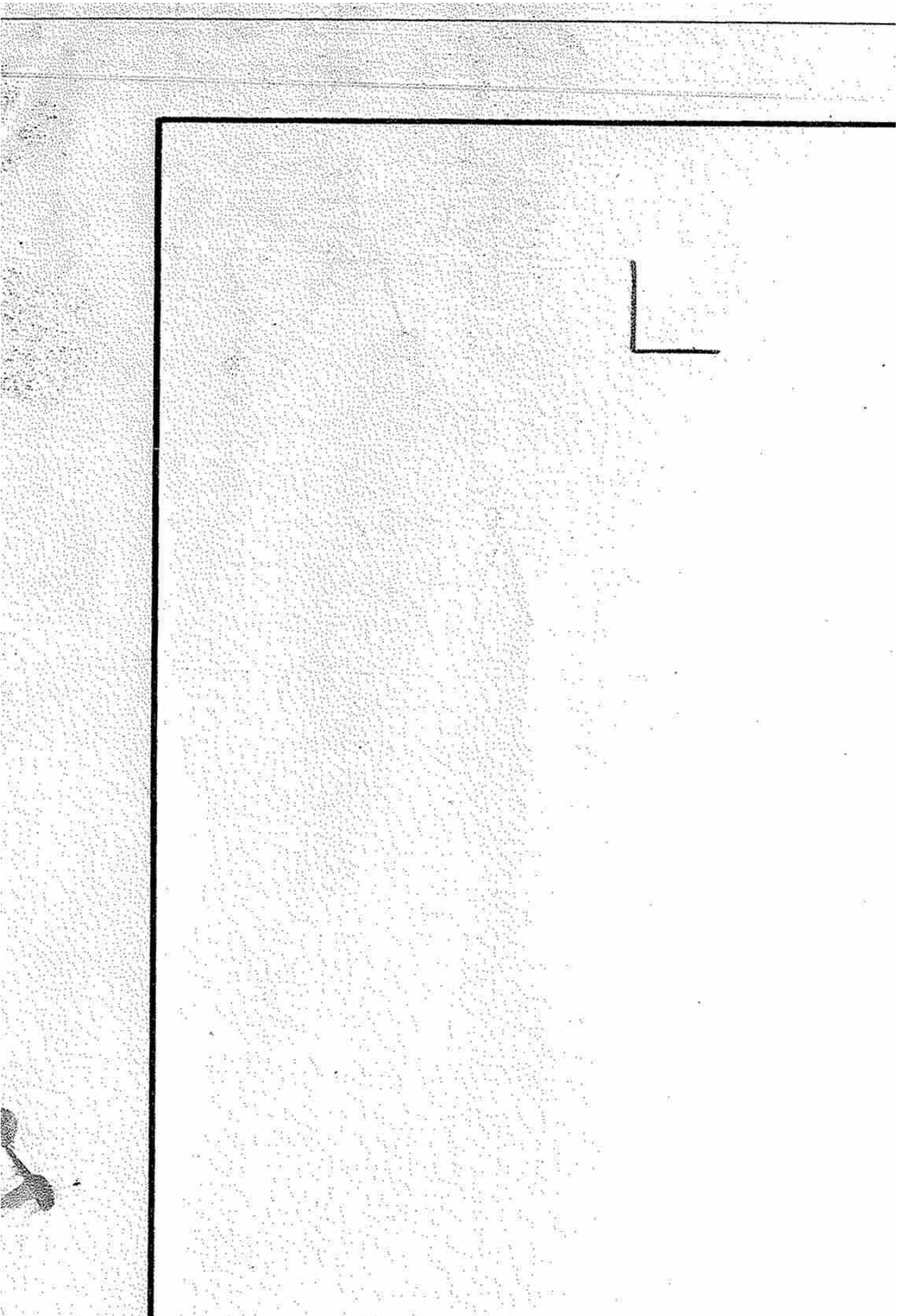
Em 16/12/2025, às 16:57.

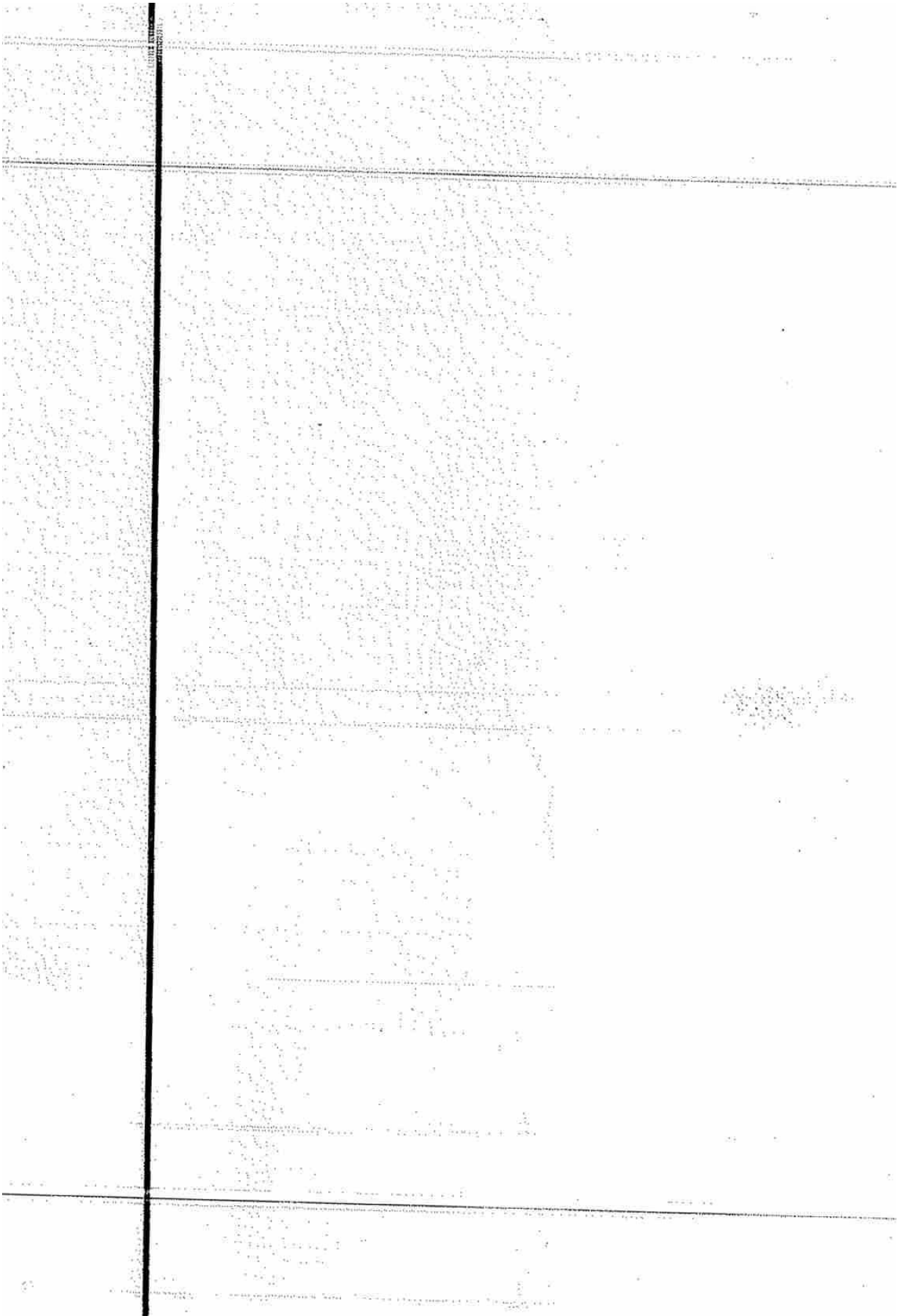


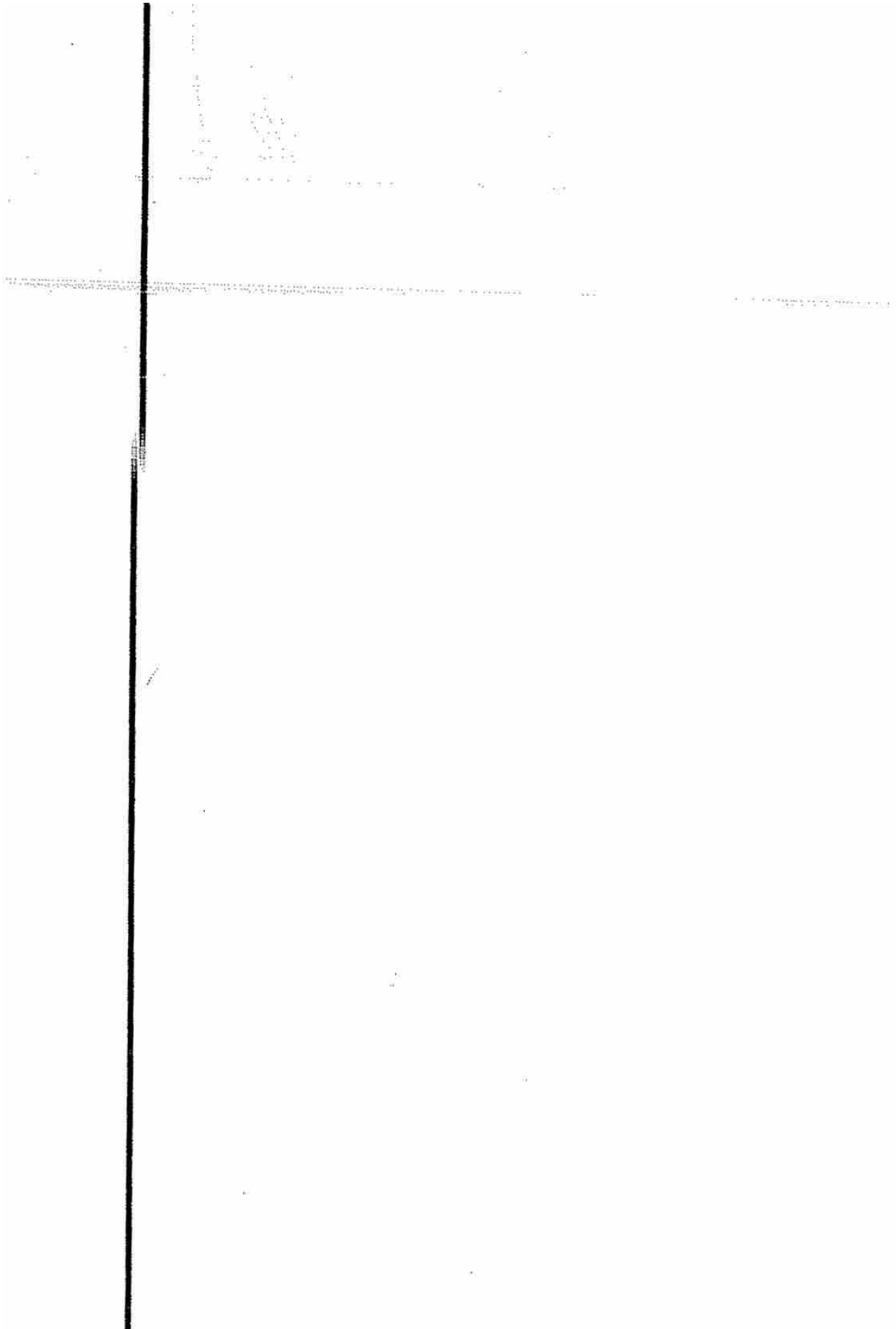
Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

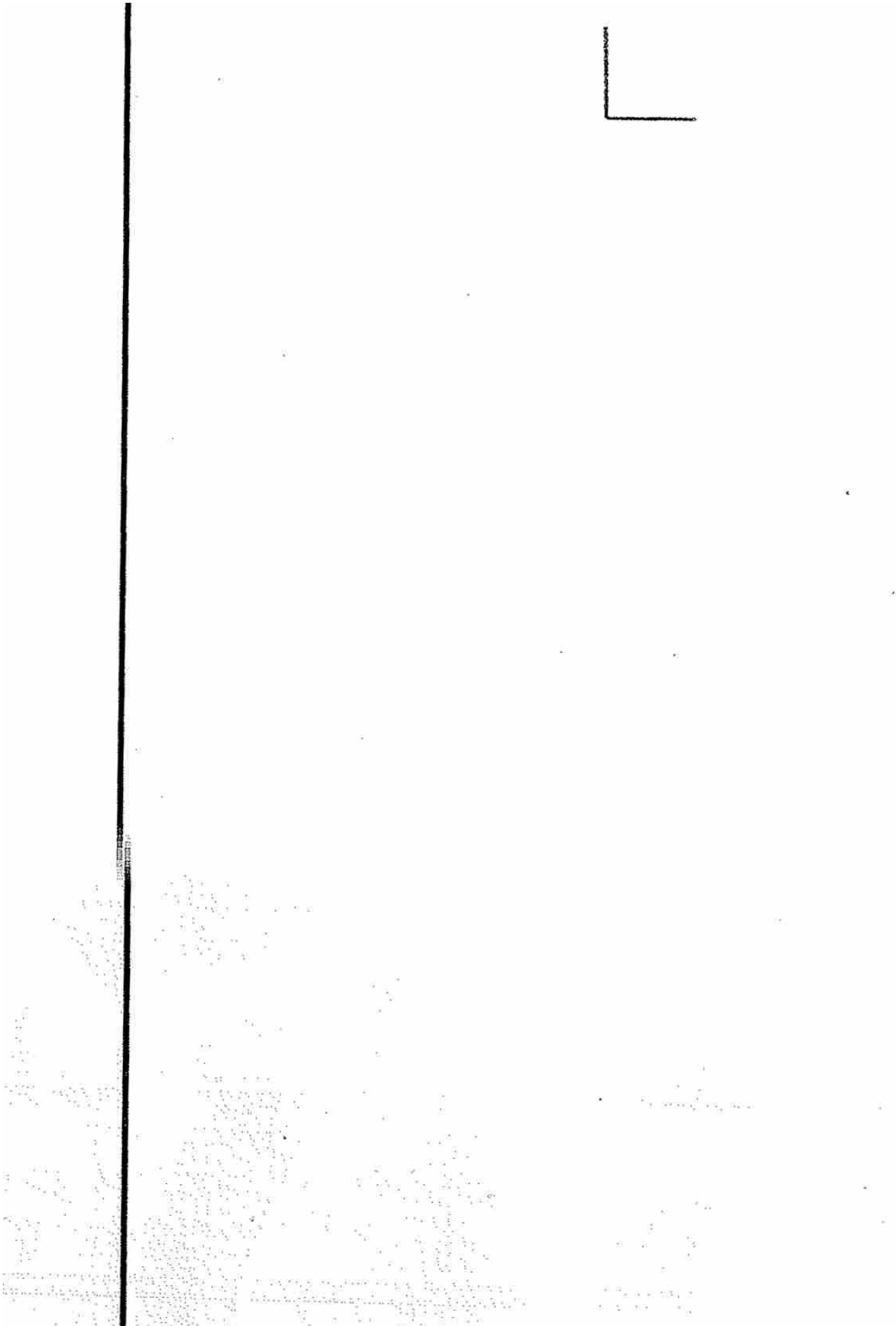
Em 18/12/2025, às 16:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148102073** e o código CRC **D3A576D1**.











										TO				
ADEQUAÇÃO DE DADOS														
Terra Foto <i>S.A. Atividades de Aerolevantamentos</i>														
OBRA		Nº		0	4	1	7	D	E	S	0	1	7	0



SMUL/CASE/DCAD
FICHA CADASTRAL DE PARCELAMENTO DO SOLO

AU0553

IDENTIFICAÇÃO

denominação
SEM DENOMINACAO

proprietário
GOVIDO LICIO E OUTROS

endereço de acesso
AV FRANCISCO LEME

subprefeitura
IPIRANGA

distrito
SACOMA

DADOS PROCESSUAIS

nº processo	nº etiqueta	nº SIMPROC	nº SEI
150738/71	050072997821	-	-
aprovação		nº do documento	data de emissão
-			1980-06-21
aceitação técnica	data de aceitação técnica	nº TVEO	abrangência TVEO
SIM	21/06/1980	-	-
amparo legal	D.M. 15.764/79 Combinado c/ ARTIGO 762 ATO 663/34		
parcelamento correspondente	processo administrativo		
ARR1931	-		

DADOS CARTORIAIS

PARA INFORMAÇÕES OFICIAIS, CONSULTAR CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tipo de Registro	Nº CRI	Nº Registro	Data Registro
AVERBAÇÃO/TRANSCRIÇÃO	6	Av.456/Tr. 68611, 70547, 91904	1981-04-14

OBSERVAÇÕES

-



HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

Processo	Documento	Número	Série	Data	Assunto
Não há informações em nosso cadastro					

PARA FINS INTERNOS À PMSP

Esta ficha reflete as informações disponíveis em nosso cadastro. Para informações sobre processos de regularização fundiária, consultar a SEHAB/CRF. Para desdobros de lotes, consultar a unidade de aprovação responsável. Para informações cartoriais oficiais, consultar o Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

CONSOLIDADO POR: d598546
Ficha AU0553 (153618822)

EMITIDO POR: d598546
SEI 6010.2025/0004190-3 / pg. 11

DATA DE EMISSÃO: 26/3/2026



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0004190-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 153925664

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 1170/2025, de autoria do autor de Ver. SARGENTO NANTES, que "Denomina como Praça Soldado Flavio Conti o espaço público inominado localizado na intersecção da Rua Abrahão Mussa com a Rua Jaime Cano, localizadas no Sacomã.". Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 1170/2025 propõe:

Artigo 1º Fica denominada Praça Soldado Flavio Conti o espaço público inominado localizado na intersecção da Rua Abrahão Mussa com a Rua Jaime Cano, localizadas no bairro do Sacomã.

Quanto ao objeto em análise, trata-se do espaço livre situado no Setor 119, entre as Quadras 317, 318 e 327, Subprefeitura Ipiranga, Distrito Sacomã, assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (153352604). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto se encontra implantado no leito da Rua Abrahão Mussa, CODLOG 67.015-4, conforme o loteamento na **Planta AU 0553** (153617219). Este parcelamento encontra-se **registrado no 6º CRI**, segundo a respectiva Ficha AU0553 (153618822), de forma que o espaço livre pode ser considerado **oficial** nos termos do Art. 4º, § 6º, alínea "a", do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo Art. 10 do Decreto nº 34.049/1994:

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

Adicionamos que SMC/AHM/NDL manifestou-se favoravelmente ao nome proposto (148102073).

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (146862661, p. 2), conforme segue:

1º - é bem público;

2º - trata-se de logradouro sem denominação e sem CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "Praça Soldado Flavio Conti" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme Art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do Art. 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Soldado Flavio Conti o logradouro integrante da planta de parcelamento do solo AU 0553 e implantado sobre sistema viário, delimitado pelas ruas Abrahão Mussa e Jaime Cano, situado no Setor 119, entre as Quadras 317, 318 e 327, Subprefeitura Ipiranga, Distrito Sacomã."

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 1170/2025 **pode prosseguir, caso incorpore o texto proposto no item 6.**



Alexia Kaori Matubara
Assessor(a) III

Em 02/04/2026, às 10:21.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 02/04/2026, às 13:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153925664** e o código CRC **43323432**.